



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 143/14 – Autógrafo nº 15/15 – Proc. nº 3.359/14-CMV – Proc. nº 8.820/2015-PMV

LEI Nº 5.113, DE 07 DE MAIO DE 2015

Acrescenta parágrafo único ao artigo 6º da Lei Municipal nº 3320/1999, que dispõe sobre a execução de muro de alinhamento e passeio público.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

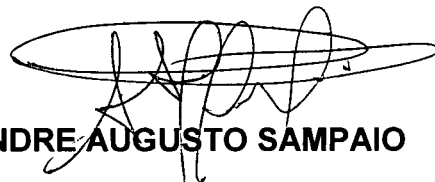
Art. 1º. É acrescentado parágrafo único ao artigo 6º da Lei Municipal nº 3320, de 10 de junho de 1999, que dispõe sobre a execução de muro de alinhamento e passeio público, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Na execução de pavimentação de passeio público, no sentido transversal não poderá haver inclinação superior a 5% (cinco por cento), e, no sentido longitudinal, a inclinação deverá ser igual à da rua, vedada a existência de desníveis ou degraus.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 07 de maio de 2015.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

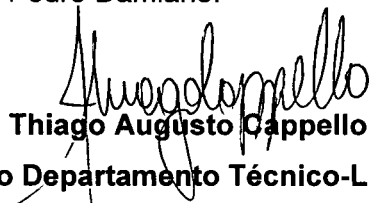


ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



ELISEU DIAS DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de lei de iniciativa do
Vereador José Pedro Damiano.



Thiago Augusto Cappello
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais